



PSICOLOGIA CRIMINAL EM PERSPECTIVA: A DESMISTIFICAÇÃO DO SUJEITO CRIMINOSO RETRATADO NA CANÇÃO “O QUE ESTÁ FEITO, ESTÁ FEITO”, DA BANDA MATANZA

Martin Ramalho de Freitas Leão Rego

Graduando em Direito pela Universidade Federal de Alagoas, membro do Núcleo de Estudos e Políticas Penitenciárias (NEPP).

REFERENCIA DA OBRA ANALISADA

MATANZA. O que está feito, está feito. **Pior cenário possível**. Rio de Janeiro: Deckdisc, 2015. 1 CD.

1. APRESENTAÇÃO DA BANDA E PERSPECTIVA TEÓRICA

O presente texto tem por finalidade promover reflexões sobre a figura do criminoso retratada na canção "o que está feito, está feito", da banda Matanza, mediante o desenvolvimento de uma resenha crítica de seu conteúdo. A música compõe, junto com outras nove, o sétimo álbum da banda Matanza, intitulado "Pior cenário possível" – que também é nome de uma de suas músicas. Certamente esses nomes citados já fornecem pistas sobre o estilo musical em questão: *heavy metal*, *Hardcore punk*, *Psychobilly* e *country*. A mescla desses gêneros nas produções da banda é comumente referida pela mídia pelo termo “*countrycore*”. Sem prejuízo de outras expressões possíveis, refere-se aqui a um estilo de som que tem como característica o apelo artístico a composições que exploram facetas da sociedade, muitas das vezes, tidas como tabus. Temas como morte, violência, e tantas outras mazelas humanas são retratadas, sem pudor, de modo irônico ou até mesmo cômico. Ironicamente, por seu caráter desviante, esse estilo musical mostra-se detentor de uma abordagem própria sobre os comportamentos desviantes em sociedade, questões pertinentes às ciências criminais.

Trata-se, portanto, de uma categoria artística muito singular, cujos trajes e porte, tanto dos artistas, quanto dos fãs, costumam passar a imagem de pessoas rebeldes, muitas das vezes, com faces sérias, não raro, ostentando símbolos como caveiras, armas e outros que representem afastamento a ordem moral comum. O que torna o conteúdo das produções desse

grupo academicamente interessante são, justamente, suas críticas judiciosas a questões humanas profundamente relevantes, aliadas a uma sensatez que transcende sua excentricidade característica. De modo que suas propostas de cenários, ou casos, surreais têm sempre muito a dizer sobre a realidade contemporânea, fornecendo-se, assim, subsídios para o desenvolvimento de visões críticas sobre problemáticas já conhecidas.

A banda Matanza foi formada no Rio de Janeiro, no ano de 1996, sendo o disco e, conseqüentemente, a música em questão sua última composição. Lançado em 14 de abril de 2015, o disco conta com a participação de Jimmy London (vocal) e de Donida (guitarra) – principais idealizadores da banda e pioneiros na construção da identidade musical por ela adotada –, além de uma segunda guitarra – sendo esta uma das novidades da banda –, tocada por Maurício Nogueira, acompanhada pelo baixista Jefferson China e o baterista Jonas Cáffaro. Essa escolha reafirma a fúria descabida e sem limites destilada pelo grupo, uma vez que "dobrar a presença do instrumento mais característico do *rock* no álbum significaria duas vezes mais poder e possibilidades" (ANDRADE, 2015).

Aprofundando-se mais no conjunto de canções que compõem o álbum, mas evitando-se citá-las uma a uma, percebe-se uma tendência: a consonância com "uma temática mais sombria, claramente inspirada em filmes e literatura de crime e terror" (*idem*), ao contrário do que se observava nas produções anteriores, que se centraram em "bar e bebedeira" e outras questões relacionadas a esse meio. Inevitavelmente, a mudança para um novo foco implica novas possibilidades de exploração artística, assim como novas problematizações de questões próprias da sociedade contemporânea. Sem, contudo, extraviar-se a ironia e a criticidade característica do grupo musical.

2. BREVE RESUMO DA OBRA

Por se tratar de uma canção e, conseqüentemente, ter seu conteúdo expresso numa quantidade relativamente curta de texto escrito, segue-se sua letra integral. Posteriormente, serão apresentadas, ordenadas por parágrafos, inferências do que foi apresentado sequencialmente em cada estrofe.

Nada muito bom, mas eu não posso reclamar
Cheguei muito mais longe do que eu pude imaginar
Deveria me encontrar em melhor situação
Poderia ter ficado menos tempo na prisão

Eu tenho consciência do que fiz
E só lamento não ter feito direito
Matei e sei que mereceu morrer
Não mataria se não tivesse por quê

Eu devo admitir que não foi muito legal
Pelo menos é o que diz a minha ficha criminal
Eu tentei me defender e mostrar quem tem razão
E peguei mais de duzentos anos de detenção

Foi muito importante pra pensar na vida
Mas eu não gostei da comida
E da liberdade não se abre mão
Então achei na dinamite a solução

Nada que eu ache bonito
Sei que não tinha o direito
Não resolvi o conflito
Quando matei o sujeito

Admito que enfureço se me faltam com o respeito
E o que está feito, está feito

Nada muito bom, mas eu não posso reclamar
Cheguei muito mais longe do que eu pude imaginar
Deveria me encontrar em melhor situação
Poderia ter ficado menos tempo na prisão

Eu tenho consciência do que fiz
E só lamento não ter feito direito
Matei e sei que mereceu morrer
Não mataria se não tivesse por quê

Nada que eu ache bonito
Sei que não tinha o direito
Não resolvi o conflito
Quando matei o sujeito

Admito que enfureço se me faltam com o respeito
E o que está feito, está feito (MATANZA, 2015).

A música consiste em uma narrativa fictícia (possivelmente inspirada em um caso real) de alguém que cometera um crime de homicídio e, encontrando-se preso, relata a história que o levou até ali. Percebe-se, além disso, que se sucederam diversos acontecidos após o ato criminoso, de modo a expandir o rol de agravantes para sua conduta.

O eu lírico inicia sua narrativa comentando, num misto de lamento e consolo, o resultado de sua proeza. Sobre o segundo sentimento, ele reconhece que poderia ter feito escolhas melhores, além de ponderar que não esperava que a situação inicial tomasse proporções tão extremas, culminando numa prisão por uma extensa faixa de tempo.

Logo em seguida, qualquer hipótese de arrependimento se esvai quando se destaca a plena consciência da escolha de ceifar a vida de outrem. Indo além, o eu lírico reafirma sua

intenção, deixando claro que ainda acredita estar com razão e que a pessoa assassinada mereceu esse fim. Acrescenta, ainda, que não se mata alguém sem ter um bom motivo, afinal uma medida extrema pressupõe um cenário de igual dimensão que a enseje. Na verdade, o único arrependimento presente seria o de não ter realizado o crime de uma maneira que dificultasse sua captura pela justiça e sua identificação como o autor do delito.

Subsequentemente, a forma como a fala é dita pelo eu lírico expressa uma ironia quanto ao reconhecimento da carência de decoro da atitude tomada. Primeiramente, ele parece reconhecer que se trata de algo reprovável. Contudo, logo adiante, ele evidencia que essa seria uma rotulação legalista, não correspondendo a sua própria concepção moral. Em seguida, lança luzes sobre o que teria ensejado o ocorrido: uma disputa, provavelmente por algo de extremo apreço para ele, cuja defesa implicaria a convergência entre defender-se, demonstrando que está correto em seu posicionamento. Posteriormente, destaca sua concepção quanto à desproporcionalidade da sanção atribuída a sua conduta, uma vez que os duzentos anos poderiam tanto corresponder verdadeiramente ao tempo de reclusão sentenciado, quanto ainda a uma hipérbole sobre a duração de sua pena. De todo modo, observa-se o esforço empregado para defender seu modo de enxergar a situação, atribuindo um caráter de extravagância não mais ao seu ato, mas ao modo como o sistema penal responde a ele, desviando o foco dos olhares externos, que naturalmente recairiam sobre a figura do criminoso.

Centrando-se, agora, no momento em que esteve na prisão, que é representado como uma fase na qual se pôde refletir sobre o ocorrido e suas perspectivas de futuro. À vista disso, o cotidiano numa penitenciária mostra-se enfadonho, além do próprio cerceamento de liberdade que, principalmente para as personalidades inquietas, torna cada vez mais difícil de ser suportado com o passar do tempo. Diante disso, a fuga poderia parecer uma "solução" bastante plausível. Novamente, evidencia-se a lógica de uma medida extrema, que se justifica pela força de uma conjuntura extrema – ou, ao menos, assim interpretada.

Em seguida, ele reconhece não haver suporte ético, ou legal, que amparasse sua atitude, de modo a respalda-la diante da sociedade. Indo além, reconhece, inclusive, que não se resolveu definitivamente o conflito por meio da eliminação de seu suposto expoente. Em realidade, em nenhum momento é revelado qualquer ganho, por mais insignificante que seja, advindo da ação extrema de se ceifar a vida daquele que se fez representar uma ameaça a um bem de extrema relevância individual. Na verdade, fica evidente que a atitude voraz decorre muito mais de um instinto agressivo, ocasionado por resposta a uma atitude hostil, denotando-se uma resposta impulsiva e mal pensada, que poderia ser contornada e obtida a solução de

outro modo. Muito embora o personagem retratado apresente resistência em declarar tais conclusões, é o que se infere a partir de uma análise crítica de seus relatos.

Por fim, o eu lírico retoma suas considerações sobre o ocorrido, que, muito embora não seja algo do qual possa se orgulhar ou atribuir uma qualidade positiva, foi um caminho percorrido conforme condicionava os fatores do momento. Assim sendo, não havendo arrependimentos ou meios para remediar o mal causado, cabe somente encerrar seu relato com a máxima que inspira o título da canção: "o que está feito, está feito".

3. PRINCIPAIS TESES DESENVOLVIDAS

A partir do que fora exposto, fica evidente a tenuidade da linha que distingue um sujeito tido como "criminoso" daqueles tidos como "normais". Uma atitude impulsiva que cause graves danos ao próximo teria, se conhecida e devidamente processada pelo sistema de justiça penal, o condão de desconstruir a reputação ilibada de toda uma vida, substituindo-a pela mácula social de pertencer ao grupo de sujeitos identificado por termos como "delinquentes", "bandidos", "criminosos", "malfeitores", ou outros igualmente pejorativos. Muito embora, no meio acadêmico, essa questão não seja uma novidade, o que se busca ao analisar a letra da canção é problematizar o misticismo que recai sobre a figura do criminoso perante o senso comum, tendo-se como referência produções artísticas e culturais que retratem o cometimento de crime perante a massa consumidora das sociedades da contemporaneidade.

Logo, ao dar voz a um sujeito comumente silenciado pelos juízos prévios daqueles que não conhecem sua história e a reduzem ao mais grave dos seus erros, a música rompe com uma tradição de se retratar de modo espetaculoso a trajetória que leva alguém à prisão. Ao prezar por um relato verossímil, pautado em fatos e discursos similares aos que se encontram quando se estuda casos de crimes reais, promove-se uma desconstrução de fantasias que promovem os delinquentes como seres alienígenas, menos humanos que os seus pares "normais". Assim, retira-se da imaginação do leitor, ou intérprete, do texto literário o papel de construir as características da índole dos autores de crimes.

A partir dessa perspectiva, a presente resenha propõe-se a utilizar o cenário retratado na canção para promover reflexões sobre o misticismo que circunda a figura do criminoso. Posteriormente, com base nessa discussão, critica-se a possibilidade de se pensar a formação psicológica dos autores de crimes partindo-se da premissa de que há uma distinção

identificável, previamente ou posteriormente ao cometimento do ilícito, entre a mente dos criminosos e a mente dos não criminosos.

3.1. A figura do criminoso desmistificada

Obras artísticas que retratam a figura do criminoso costumam optar por duas tendências opostas: a romantização e a estigmatização. A primeira costuma ocorrer quando os sujeitos que cometeram crime(s), ou que pretendem cometê-lo(s), figuram enquanto personagens centrais da trama, na qual o ato ilícito é revestido de uma lógica circunstancial própria, de modo a justificar e promover a aceitação de seu ponto de vista perante o público alvo – que muitas acabam torcendo pelo seu sucesso. Já a segunda estaria presente, via de regra, naquelas narrativas que trazem o criminoso enquanto vilão da história, recaindo sobre essa personagem uma dupla estigmatização: uma própria dos sujeitos que praticaram ato criminoso e outra atribuída pela vilania que, a depender do contexto em questão, assume um sentido pejorativo variado.

Visto isso, a canção em questão inova a partir do momento que centra seu conteúdo nessa categoria de sujeito, rompendo com uma tendência romantizadora, sem, contudo, estigmatizar seu protagonista imputando-lhe características estereotipadas. Desse modo, opta-se por uma abordagem centrada na dimensão psicológica, prezando-se pela visão do criminoso acerca do seu próprio ato infracional. Em vista disso, concede-se “voz a essa parcela estereotipada, que carrega um estigma, por vezes, imerecido e, em boa parte, desproporcional ao delito cometido” (LACERDA; MELO, 2018, p. 205) e, assim como na obra “Os miseráveis”, de Victor Hugo, subverte-se o imaginário popular que recai sobre o condenado penal.

Logo, ao se trabalhar com a subjetividade do agente, revela-se uma dimensão do estudo criminal muito mais próxima da humanidade dos indivíduos envolvidos, do que de conceitos e diretrizes abstratas e gerais. Em se tratando de humanidade, os sentimentos e emoções descritos na letra da música permitem a identificação, por parte do ouvinte, com o que sentia o protagonista em relação à situação descrita. Tal empatia é corroborada pela indefinição das circunstâncias do homicídio que, por retratá-las abstratamente, cabe a cada espectador a sua construção conforme suas próprias experiências de vida e seu repertório cognitivo, formado a partir delas.

As especificidades de cada sujeito, bem como sua interação com as condições únicas do momento que ensejou o ato ilícito, demonstram a riqueza da temática suscitada pela

canção. Por essa razão, a psicologia criminal emerge como mais uma disciplina através da qual se busca sistematizar a multiplicidade investigativa que circunda a figura do criminoso. Desse modo, integra-se esta ao rol sincrético dos “procedimentos sistematizados, de natureza interdisciplinar, que busca elementos de convicção que auxiliem na produção de provas da infração penal, buscando identificar autoria, a materialidade e as circunstâncias em que ocorreu” (GOES JÚNIOR, 2012, p. 34). Para além disso, o papel dessa área do saber adquire especial notoriedade com a definição dos transtornos mentais que impactariam diretamente na formação e na conduta do transgressor. Nesse contexto, ganha força as tentativas de se traçar um perfil psicológico dos delinquentes.

3.2. Reflexão crítica: é possível traçar perfis de criminosos?

Diante da babel valorativa das condutas humanas, o conceito de crime adotado pelo direito posto pelo Estado possui um caráter técnico-dogmático, “estabelecendo critérios objetivos para sua imposição e evitando, com isso, o arbítrio e o casuísmo que decorreriam da ausência de padrões e da subjetividade ilimitada na sua aplicação” (CAPEZ, 2012, p.17). Diante dessa perspectiva, não é dado, à psicologia criminal, espaço para promover grandes inovações sobre o crime em si, mas sobre a figura do criminoso, enquanto ser dotado de complexidade e individualidade subjetiva através da qual os atos por ele praticados assumem um significado único.

Cabe pontuar que se trata de uma área que carece de desenvolvimento, não só pela baixa quantidade de profissionais atuantes, mas pela qualidade e alcance dos trabalhos nela desenvolvidos (FRANÇA, 2004, p. 80). Em face dessa emergência, tem-se, de antemão, que às conclusões realizadas nesse âmbito do saber não deve recair um caráter definitivo ou totalmente certo. Tal precaução, aliás, é válida para todos os saberes humanos.

Numa perspectiva eminentemente psicanalista, ou seja, em âmbito individual, compreende-se que uma pessoa, já em seu nascimento, é dotada de montagens adaptativas, biológicas. Contudo, é somente no contato com o outro que ele torna-se humano, através da constituição de um psiquismo. A partir daí, funda-se um inconsciente e forma-se um aparelho psíquico que se processará complexamente (CATTANI; CATTANI, 2013). Diante disso, a partir desses pressupostos, uma análise sistematizada dos crimes cometidos levam os estudiosos do fenômeno criminal a formularem categorias de criminosos.

Nesse contexto, em face dos inúmeros casos de homicídios violentos, de certo modo, dissociados de uma lógica racional, o Departamento Federal de Investigação dos Estados

Unidos¹, (INNES, 2009a, p. 73-75) formula uma classificação básica de criminosos em personalidades “organizadas” e “desorganizadas”. Nesse sentido, o primeiro reúne uma série de traços, como planejar premeditadamente seu crime conforme suas fantasias armazenadas antes de encontrar sua expressão violenta. Já o segundo, se diferenciaria pela falta de lógica na escolha da vítima, bem como pelo cometimento de erros na investida contra ela. Ressalta-se, nessas teses, o caráter determinista da categorização de uma “mente criminosa”, afinal, o próprio termo implica considerar que a qualidade de criminoso é latente em certas mentes. Tal juízo se robustece quando se observa o rol de características típicas atribuídas a esses perfis, dessas, citam-se quatro. Para os organizados e desorganizadas, respectivamente: ser controlado ou ansioso durante o crime; ser irmão mais velho ou estar entre os mais novos; mora com alguém ou mora sozinho; ter pai com emprego estável ou instável. Tais disposições estereotípicas, de certo modo revestidas de cientificidade, perceptivelmente norteiam o desenvolvimento de filmes e séries sobre investigações criminais, mesmo aquelas “inspiradas”² em casos reais.

Voltando para o sujeito retratado na canção, muito embora seja sempre possível aproximar um determinado caso de um dos dois polos de perfis psicológicos, o reeducando em questão não se enquadraria em nenhuma dessas categorias, uma vez que seu caso, embora reincidente, tratar-se-ia de utilizar os atos ilícitos como meios para atingir fins que, notadamente, são caros a todas as pessoas. Escolhas essas que são referidas pelo personagem como “excessos”, que poderiam ser encaminhados de outro modo se houvesse utilizado melhor a racionalidade. Como se pode ver, não se trata de considerar uma natureza pré-disposta de certas mentes humanas a cometer o ilícito como ato-fim, mas de um concurso de fatores que culminaram num incidente fatídico, sendo idêntico o raciocínio usado para a tentativa de fuga. Mesmo se tratando de uma obra artística, sua verossimilhança enseja o questionamento da formulação de perfis de criminosos, seja por estigma desenvolvido socialmente, seja por técnicas dotadas de rigor, cientificidade e que demonstre resultados, em certos casos, úteis.

Ressalta-se que a categoria supramencionada não se confunde com os transtornos mentais, que são patologias cuja conduta criminosa seria tão somente um de seus corolários. Essas são imprescindíveis ao estudo criminal, principalmente para definição de culpa e para o

¹ Também conhecido pela sigla FBI.

² O termo aqui é empregado em parênteses para se destacar que a inspiração para o desenvolvimento de séries não seria puramente atrelada aos fatos do caso real, mas também acompanhada das perspectivas ideológicas sobre a figura do delinquente retratado. O que se percebe pelas explicações empregadas para tentar compreender seu comportamento. Não se pode negar seus acertos ou contribuições para o aperfeiçoamento investigativo, o que se busca criticar são as generalizações e a negligência com as individualidades de cada pessoa.

processo de recuperação do sentenciado (FERES et al, 2002, p. 160). Logo, faz-se *mister* que o conceito de crime se dissocie de uma condição psíquica exótica, o que implica que a análise da dimensão psicológica deve se limitar a “uma ferramenta a mais” do processo investigativo, uma vez que o bom resultado depende da competência dos operadores do sistema penal, mantendo-se “uma atitude objetiva que não esteja poluída por uma crença na ‘magia’ dos perfis” (INNES, 2009b, p. 66). É justamente isso que se evidenciou na canção, a desconstrução da figura do criminoso mediante exploração de um homem “normal”, que cometeu crimes por razões também “normais”, isto é, passíveis de reconhecimento e identificação sociocultural pelo público alvo da obra.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme o que fora exposto, a composição retrata a dimensão subjetiva de um transgressor de normas jurídicas, expressão aqui utilizada para se evidenciar a descaracterização com estereótipos de um criminoso, que assim só se identifica pela revelação do cometimento de um ilícito penal. Nisso incorre um esforço artístico de representar as facetas pouco exploradas do ser humano, passível de cometer erros e excessos, sem, contudo, se distanciar de uma normalidade cotidiana, que antecede o crime sem o anunciar, rejeitando-se a ideia de que o criminoso seria um ser alienígena ou menos humano.

À vista disso, a canção aqui resenhada possibilita um amplo espectro reflexivo ao universo acadêmico, que, nesse trabalho, optou-se por um enfoque psicológico e forense devido ao apelo à subjetividade do encarcerado. Ao não fazer menção a qualquer de suas características corpóreas ou a elementos do cenário social que o envolve, a título de exemplo, não se poderia utilizar o positivismo criminológico como referência principal para fins de desenvolvimento da problemática. Destarte, a partir dessa breve discussão, sem excluir o caráter artístico da obra, permite-se desconstruir o misticismo que cerca a figura do infrator penal, ora dado pelos estigmas impostos pela sociedade, ora desenvolvidos no âmbito das ciências criminais.

Por fim, ressalta-se que as produções artísticas e culturais figuram importantes meios para se construir, desconstruir e aperfeiçoar os saberes humanos. Em âmbito acadêmico, pode-se e deve-se utilizá-las como objeto, ou ferramenta, para investigações acerca da dimensão humana, individual ou coletiva, dos fenômenos sociais. Afinal, o simples fato de ser amplamente ouvida a ponto de se tornar um CD bastante vendido significa que a canção

possui um sentido para os indivíduos que a apreciam, inclusive estabelecendo-se uma relação de identificação com a sua letra. Deste modo, esta revela sobre essas pessoas muito mais do que seriam capazes as tradicionais técnicas investigativas.

5. REFERÊNCIAS

ANDRADE, Marcos. **Resenha: Matanza – Pior Cenário Possível**, 2015. Disponível em: <<http://www.tenhomaisdiscosqueamigos.com/2015/05/25/resenha-matanza-pior-cenario-possivel/>>. Acesso em: 02 mar. 2019.

CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal** – parte geral 1. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CATTANI, Frederico; CATTANI, Patrícia Zandomenighi Chies. O sujeito e o crime. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 18, n. 3508, fev. 2013.

FERES, Carlos Roberto et al. Criminologia: Avaliação psicológica de grupos de criminosos do sistema penitenciário do estado de São Paulo. **Revista USP**, São Paulo, n.53, p. 153-164, março/maio 2002.

FRANÇA, Fátima. Reflexões sobre Psicologia Jurídica e seu panorama no Brasil. *In*: **Psicologia: teoria e prática**, São Paulo, v. 6, n. 1, p. 73-80, jun. 2004.

GOES JÚNIOR, Cristóvão de Melo. A importância da psicologia criminal na investigação policial. **Cógitto**, Salvador, v. 13, p. 32-40, nov. 2012.

INNES, Brian. **Perfil de uma mente criminosa: a psicologia solucionando os crimes da vida real**. São Paulo: Escala, 2009a.

_____. **Perfil de uma mente criminosa: psicopatas, assassinos, sequestradores: eles nascem assim ou são produto da sociedade?** São Paulo: Escala, 2009b.

LACERDA, Thiago Barbosa; MELO, Arquimedes Fernandes Monteiro. Os miseráveis da lei: uma análise da desigualdade social no sistema punitivo brasileiro a partir do romance os

miseráveis de Victor Hugo. **Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura**, v. 4, n. 1, p. 187-212, jan/jun 2018.